



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA, E A EMPRESA L. S. DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob. 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT, no Município de Açailândia, neste ato representado pela Sr.^a. Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 612/2019-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **L.S.DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 23.774.585/0001-69, localizada na Av. Santa Luzia , quadra 57 nº 06-Vila São Francisco -Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representada pela Sr.^a Leiliane Silva dos Santos, portadora do CPF nº 752.744.183-68, CI RG nº 1391719085 SESP/BA, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

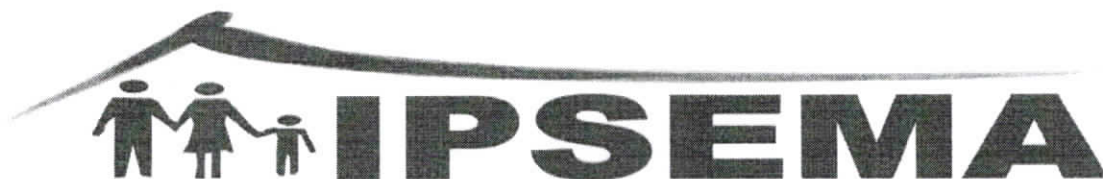
O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de pequenos reparos em serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 012/2021**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de pequenos reparos em serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA	Serviço	01	5.285,00	5.285,00
	TOTAL.....				5.285,00

Parágrafo Único - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09 122 0035 2159 0000	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1430 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

4. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Substituição da caixa de distribuição elétrica e mudança de local da mesma, dentro do prédio do IPSEMA;
- 4.2. Substituição de 24 disjuntores;
- 4.3. Substituição da rede elétrica do servidor, com instalação de disjuntores;
- 4.4. Substituição da rede elétrica dos equipamentos de ar condicionado, com instalação de disjuntores;
- 4.5. Substituição da rede elétrica trifásica, por fios apropriados.

5. CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DE GARANTIA:

- 5.1. Manter equipe para atendimento devidamente uniformizado (EPI'S) e identificados através de crachá;
- 5.2. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes através de graduação em engenharia elétrica ou civil e/ou possuir Certificado de formação em curso de nível

Técnico na área de atuação, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Termo de Referência;

5.3. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

5.4. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

5.5. Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

5.6. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

5.7. A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses;

6. CLAUSULA SEXTA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da execução dos serviços se dará após a emissão da ordem de serviço expedida pelo IPSEMA.

7. CLAUSULA SETIMA DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o **nome do Banco e número da agência e conta corrente** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

BANCO: BRADESCO

AGENCIA: 721-8

C/C: 9575-3

8. CALUSULA OITAVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

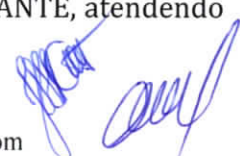
9.1 São obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.2. Reparar, corrigir ou ressarcir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

9.1.3. Fica determinado o prazo de 02 (dois) dias para que seja feita a correção de qualquer defeito detectado nos serviços relacionados no objeto deste contrato;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



9.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

9.1.6. Manter pessoal devidamente identificado através do uso permanente de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

9.1.7. Fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à boa e regular execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e manutenção;

9.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, um relatório detalhado de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade do serviço, bem como demais informações de interesse da CONTRATANTE;

9.1.9. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, diligenciando para que seus empregados, caso necessário, trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos;

9.1.10. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

9.1.11. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

10. CALUSULA DECIMA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

10.2. Rejeitar os serviços objetos deste contrato entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.1 CALUSULA DECIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1- A prestação de pequenos reparos em serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a serem executados nas dependências do IPSEMA deverão ter garantia de acordo com as especificações deste termo de referência e demais legislações pertinentes ao caso.

12. CALUSULA DECIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2021).

13. CALUSULA DECIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Açailândia (MA), 14 de junho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA- IPSEMA

JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO

CPF Nº 401.094.293-20

CONTRATANTE

LEILIANE SILVA DOS SANTOS

CPF Nº 752.744.183-68

L.S.DOS SANTOS

CNPJ Nº 23.774.585/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

CPF 250341623 34

02

CPF 749741 493 -34